

**EDITAL Nº 27/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CONCESSÃO DE FOMENTO A MOSTRAS E FESTIVAIS DE CINEMA**

**“EDITAL VLADIMIR CARVALHO DE FOMENTO  
A MOSTRAS E FESTIVAIS DE CINEMA DA PARAÍBA – 3ª EDIÇÃO”**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT e do FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS, em consonância com os incisos IV e IX do Art. 3º, o inciso II do Art. 4º e o Art. 29 da Política Estadual de Cultura, instituída pela Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; com base nos Processos Administrativos nº SCT-PRC-2024/01165 e nº SCT-PRC-2024/01722; no parecer nº 1458/PGE MI-2023, exarado pela Procuradoria Geral do Estado; e regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público, através deste Edital, o Chamamento Público para a concessão de fomento a projetos de mostras e festivais de cinema realizados em território paraibano, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS**

**1.1.1.** O **EDITAL VLADIMIR CARVALHO DE FOMENTO A MOSTRAS E FESTIVAIS DE CINEMA DA PARAÍBA** é uma política pública de cultura com vistas à valorização e difusão da produção cultural da Paraíba e ênfase no fomento ao fortalecimento das janelas de exibição audiovisual e na fruição e acesso da população à produção audiovisual paraibana.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Em sua terceira edição, o **EDITAL VLADIMIR CARVALHO** se consolida como a principal política pública de fomento a iniciativas de exibição cinematográfica na Paraíba. Neste ano, o certame adota a nomenclatura em alusão e homenagem à trajetória do documentarista paraibano Vladimir Carvalho.

Esta iniciativa decorre da necessidade de ampliação de janelas de exibição num cenário de profusão da produção de obras audiovisuais decorrentes, sobretudo, dos investimentos oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, a “Lei Aldir Blanc”; da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”; e da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Os projetos fomentados por meio deste Edital contribuem sobremaneira para a democratização do acesso à cultura na medida em que são realizados, em sua maioria, em municípios do interior do estado e possuem como tônica central a realização dos eventos em praças públicas, escolas, asilos, hospitais e zonas rurais.

Ademais, além de serem vitrines da produção audiovisual paraibana e nacional, as mostras e festivais de cinema atuam como instrumentos de sensibilização do olhar ao promover a iniciação de crianças e adolescentes à sétima arte por meio de oficinas formativas em escolas da rede pública de ensino.

**3. DAS DEFINIÇÕES**

- 3.1. Compreende-se como **“proponente”**: a pessoa jurídica, com sede na Paraíba, responsável pela inscrição, execução e prestação de contas do projeto de mostra ou festival no âmbito deste Edital.
- 3.2. Compreende-se como **“mostra”** ou **“festival”**: o evento de natureza pública realizado integralmente em território paraibano; com acesso gratuito; com duração mínima de 03 (três) dias; com pelo menos 01 (uma) sessão diária de filme de longa-metragem ou de conjunto de filmes de curta-metragem; cuja programação contenha dois terços de filmes brasileiros com destaque à produção audiovisual paraibana; e que apresente ação formativa em escola da rede estadual de ensino.

#### 4. DO OBJETO

- 4.1. O presente Edital tem como objeto o fomento a **20 (vinte) projetos** de realização de mostras ou festivais de cinema, conforme a seguinte distribuição:
- 4.1.1. **15 (quinze)** cotas para projetos de mostras ou festivais com histórico de **duas ou mais edições** realizadas.
- 4.1.2. **05 (cinco)** cotas para projetos de mostras ou festivais **estreados** ou **com até uma edição** realizada.

#### 5. DOS VALORES E INVESTIMENTOS

- 5.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), distribuídos entre as seguintes categorias:
- 5.1.1. **15 (quinze)** cotas de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) para projetos de mostras ou festivais com histórico de **duas ou mais edições** realizadas.
- 5.1.2. **05 (cinco)** cotas de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para projetos de mostras ou festivais **estreados** ou **com até uma edição** realizada.
- 5.2. Eventuais saldos não utilizados poderão ser remanejados entre as categorias.
- 5.3. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC Augusto dos Anjos, na função programática: 13.392.5009.4243.0287 (Incentivo à Produção Artística e Cultural), fonte 3.500 e naturezas de despesa 3.3.60.45.00 e 3.3.50.43.00.

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), com sede no estado da Paraíba, cujo objeto

social ou finalidade institucional compreenda atividades de natureza cultural conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

## **8. DAS VEDAÇÕES**

- 8.1.** Ficam impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas que tenham na direção ou quadro societário servidores (as) públicos (as), prestadores (as) de serviço e demais colaboradores (as) vinculados (as) à Secretaria de Estado da Cultura, Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep), Curadoria do Artesanato, Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (Cagepa), assim como parentes em até 2º grau dos dirigentes das instituições acima mencionadas e dos membros da Comissão de Seleção.
- 8.2.** No ato da inscrição os proponentes deverão declarar ciência de que não integram as instituições, nem possuem grau de parentesco, conforme o item 8.1, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.
- 8.3.** Não serão admitidas as inscrições de proponentes:
- 8.3.1.** Que não tenham apresentado prestações de contas referentes à segunda edição deste edital;
- 8.3.2.** Com pendências em editais anteriores publicados pela Secretaria de Estado da Cultura;
- 8.3.3.** Impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 8.3.4.** Inseridas no Cadastro de Inadimplentes (Cadin);
- 8.3.5.** Inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão; ou
- 8.3.6.** Que não prevejam no ato da inscrição a realização de ação formativa em escola da rede pública de ensino.

## **9. DO PROJETO**

- 9.1.** O projeto de realização da mostra ou festival deverá apresentar, entre outras informações:
- 9.1.1.** A estimativa de público durante as sessões principais, as sessões especiais e o período total do evento;
- 9.1.2.** A(s) escola(s) da rede estadual de ensino atendida(s) com ações de formação e/ou exibição; e
- 9.1.3.** A relação nominal de profissionais envolvidos na realização do projeto e respectivas funções e remunerações.

**9.2.** Cada profissional poderá ser remunerado com até 5% (cinco por cento) do valor total do projeto, sendo vedada a acumulação de funções ainda que na condição de Microempreendedor Individual.

**9.3.** O recurso destinado à comunicação, tais como material gráfico, camisas, tráfego pago e assessoria de comunicação e mídias sociais, poderá representar entre 15% (quinze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto.

## **10. DAS INSCRIÇÕES**

**10.1.** As inscrições neste Edital são gratuitas e serão realizadas por meio da Plataforma Prosas ([prosas.com.br/editais](http://prosas.com.br/editais)), conforme prazos estabelecidos no item 15. Todas as informações estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba ([cultura.pb.gov.br](http://cultura.pb.gov.br)).

**10.2.** Os documentos obrigatórios no ato da inscrição estão relacionados no Anexo I deste Edital.

**10.3.** Caso o proponente inscreva mais de uma proposta, será considerada a última inscrição enviada.

**10.4.** A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.

## **11. DA SELEÇÃO**

**11.1.** O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção designada pelo Secretário de Estado da Cultura.

**11.2.** A Comissão de Seleção será composta por 07 (sete) membros incluindo representantes da Secretaria de Estado da Cultura, da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (Cagepa), de instituições relacionadas ao campo cultural e de pareceristas *ad hoc*, eventualmente contratados para esta finalidade.

**11.3.** O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

**11.3.1.** Análise documental, de caráter eliminatório; e

**11.3.2.** Análise técnica, de caráter classificatório.

## **12. DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

**12.1.** Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos com prazos de validade expirados ou documentos com insuficiência de informações.

**12.2.** Serão desclassificadas as inscrições que contenham vícios insanáveis, tais como:

**12.2.1.** Anexo de documento em branco;

**12.2.2.** Anexo de documento em formato diferente do previsto no edital; ou

- 12.2.3.** Anexo de documento não solicitado no edital.
- 12.3.** O resultado preliminar da etapa de Análise Documental com a lista de inscrições habilitadas, inabilitadas e desclassificadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações e desclassificações, será divulgado no site <https://cultura.pb.gov.br>.
- 12.4.** Em caso de inabilitação por motivos constantes no item 12.1, querendo, o proponente terá até 05 (cinco) dias para realizar a interposição de recurso, devendo apresentar justificativa e documentação necessária à habilitação.
- 12.5.** A documentação de que trata o item 12.4 deverá ser remetida através de formulário eletrônico próprio, disponível no site [prosas.com.br](https://prosas.com.br).
- 12.6.** O resultado da etapa de Análise Documental com a lista definitiva de inscrições habilitadas, será divulgado no site <https://cultura.pb.gov.br>.

### **13. DA ANÁLISE TÉCNICA**

- 13.1.** As propostas habilitadas serão submetidas à etapa de Análise Técnica, que observará os critérios e escala de avaliação a seguir:

Item	Critério	Escala de Avaliação dos Critérios			
		Ausente	Insatisfatório	Parcial	Integral
1	Capacidade de planejamento e viabilidade	0,0	Até 0,5	Até 1,0	Até 2,0
2	Experiência do proponente	0,0	Até 0,5	Até 1,0	Até 2,0
3	Estratégias de democratização	0,0	Até 0,5	Até 1,0	Até 2,0
4	Medidas de acessibilidade	0,0	Até 0,5	Até 1,0	Até 2,0
5	Fomento ao processo formativo	0,0	Até 0,5	Até 1,0	Até 2,0
<b>Pontuação máxima</b>					<b>10,0</b>

- 13.2.** A título de medida afirmativa, será concedido 0,5 ponto extra para propostas cujos proponentes sejam pessoas negras, indígenas, ciganas, quilombolas, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ ou membros de povos e comunidades de matriz africana ou cujas temáticas dos eventos estejam relacionadas com estes segmentos sociais.
- 13.3.** Eventual pontuação extra de que trata o item 13.2 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 13.4.** A pontuação final do projeto não poderá ultrapassar o teto de 10 (dez) pontos.
- 13.5.** Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 13.6.** Em caso de empate, será observada a melhor nota no critério nº 1.

- 13.7. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 13.8. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de projetos suplentes em cada categoria observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural da proposta selecionada.
- 13.9. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 5,0.
- 13.10. O resultado da etapa de Análise Técnica com a lista de selecionados e suplentes de cada categoria será divulgado no site <https://cultura.pb.gov.br> e homologado no Diário Oficial do Estado.
- 13.11. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos encaminhamentos referentes à Análise Técnica, não cabendo recurso às suas decisões.
- 13.12. Após a homologação do resultado, a Secretaria de Estado da Cultura encaminhará o Termo de Execução Cultural (Anexo IV) através da Plataforma Prosas, sendo de responsabilidade dos proponentes devolvê-lo assinado no prazo estabelecido no cronograma.
- 13.12.1. O não envio ou envio do Termo de Execução Cultural fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital **ensejará na desclassificação do proponente.**
- 14. DO PAGAMENTO E DA GESTÃO DO PROJETO**
- 14.1. O pagamento referente ao fomento será efetuado somente após o recebimento do Termo de Execução Cultural devidamente assinado pelo proponente e ocorrerá na etapa de pré-produção da mostra ou festival.
- 14.2. Os recursos do fomento serão depositados em conta bancária aberta pelo proponente exclusivamente para esta finalidade.
- 14.3. O proponente deverá encaminhar, juntamente com o Termo de Execução Cultural devidamente assinado, comprovante de dados bancários da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador.
- 14.3.1. Não serão aceitas contas do Mercado Pago, Picpay, Banco do Nordeste, Pagbank, Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no projeto, contas conjuntas, de terceiros ou contas de fácil acesso com limite diário.
- 14.4. É de responsabilidade do proponente a ativação da conta bancária e a movimentação financeira, que poderá ocorrer por meio de TED, DOC e PIX.

- 14.5. É de responsabilidade do proponente o cadastro dos prestadores de serviço e respectivas contas bancárias no sistema de gestão financeira da instituição bancária.
- 14.6. O valor do fomento deverá ser destinado exclusivamente às despesas atinentes ao Plano de Trabalho do projeto aprovado pela Secretaria de Estado da Cultura.
- 14.6.1. Alterações de Plano de Trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à Secretaria de Estado da Cultura no ato da apresentação da prestação de contas.
- 14.7. Ajustes cujos valores ultrapassem o teto de 20% deverão ser apresentados, avaliados e autorizados pela Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba.
- 14.8. A constatação de eventuais mudanças no projeto tais como ficha técnica, localidade e demais ações inicialmente não previstas, sem a autorização prévia e expressa da Secretaria de Estado da Cultura, poderá acarretar em glosa das despesas realizadas.
- 14.9. Ao final da execução o proponente deverá realizar a prestação de contas demonstrando a realização integral do projeto por meio do Relatório de Execução de Atividades e Desembolso Financeiro (Anexo V), acompanhado de extrato de conciliação bancária, recibos, notas fiscais, comprovantes de pagamentos ou comprovantes equivalentes.
- 14.10. O não cumprimento do item 14.8 implicará na vedação de participação do proponente em editais futuros e eventual devolução do valor do fomento.
- 14.11. A prestação de contas deve ser apresentada pelo proponente no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução do projeto e será analisada pela Secretaria de Estado da Cultura

## **15. DA EXPOSIÇÃO DAS MARCAS INSTITUCIONAIS**

- 15.1. Os proponentes selecionados deverão inserir em todos os materiais de divulgação das respectivas mostras e festivais o bloco de marcas da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (Cagepa), da Secretaria de Estado da Cultura (Secult) e do Governo do Estado da Paraíba, na condição de “realização”.
- 15.2. As marcas de que trata o item 15.1 deverão:
  - 15.2.1. Ser inseridas em todo o material de divulgação e distribuição do projeto, direcionado à imprensa e ao público, tanto por meio físico, quanto digital, de forma padronizada e estabelecida pela Secretaria de Estado da Cultura conforme material disponibilizado no site <https://cultura.pb.gov.br>.
  - 15.2.2. Estar fixadas nos créditos do evento, nos comunicados de imprensa, nas peças de divulgação e produtos decorrentes das ações de propaganda.
  - 15.2.3. Ser ressaltadas na apresentação oral que preceda o início dos eventos.

- 15.2.4.** Ser mencionadas em entrevistas para divulgação do projeto, concedidas pelos seus realizadores e participantes, os quais também devem estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pelo Governo do Estado da Paraíba.
- 15.3.** As especificações para a aplicação das marcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo este utilizá-las sem prévia e expressa autorização.
- 15.4.** Os materiais de divulgação, tais como banners, faixas, camisas e modelos de cards para redes sociais, deverão ser encaminhados no prazo de 30 (trinta) dias antes do evento à Secretaria de Estado da Cultura, por meio do e-mail [comunicacao@cultura.pb.gov.br](mailto:comunicacao@cultura.pb.gov.br), para análise e aprovação.
- 15.5.** O uso da marca será permitido para produção de peças gráficas somente após sua aprovação.
- 15.6.** É obrigatória a exibição de vídeos institucionais fornecidos pela Secretaria de Estado da Cultura e pela Companhia de Água e Esgoto da Paraíba na abertura de cada dia da mostra ou festival.
- 15.7.** A não observância ao disposto no item 15 ensejará na glosa dos valores destinados à comunicação do evento, devendo o proponente realizar o ressarcimento dos recursos destinados a esta finalidade.

## **16. DO CRONOGRAMA**

- 16.1.** O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Período de inscrições	01/11/2024 a 15/11/2024
Publicação do resultado preliminar da Análise Documental	22/11/2024
Período de interposição de recurso	25/11/2023 a 28/11/2024
Publicação do resultado da Análise Documental	02/12/2024
Publicação e homologação do resultado da Análise Técnica	13/12/2024
Prazo de assinatura dos Termos de Execução Cultural	20/12/2024
Período de execução das mostras e festivais	01/01/2025 a 31/12/2025

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.** O presente Edital, seus anexos e link da ficha de inscrição estarão à disposição das pessoas interessadas no site <https://cultura.pb.gov.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado.
- 17.2.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser dirimidas ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do e-mail [mostrasefestivais@cultura.pb.gov.br](mailto:mostrasefestivais@cultura.pb.gov.br).
- 17.3.** São partes integrantes deste Edital:
- 17.3.1.** Anexo I - Documentos obrigatórios.

**17.3.2.** Anexo II - Proposta de Projeto.

**17.3.3.** Anexo III - Plano de Trabalho.

**17.3.4.** Anexo IV - Minuta de Termo de Execução Cultural.

**17.3.5.** Anexo V – Relatório de Execução de Atividades e Desembolso Financeiro.

**17.4.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

Itabaiana, 31 de outubro de 2024

**Pedro Daniel de Carli Santos**  
Secretário de Estado da Cultura